

EDITAL Nº 002/2026 DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA SELEÇÃO DE MONITORES/AS ARTÍSTICO-PEDAGÓGICOS/AS DO CURSO DE TEATRO DA FUNDAÇÃO ESPAÇO CULTURAL DA PARAÍBA – FUNESC

O Governo do Estado da Paraíba, através da Fundação Espaço Cultural da Paraíba – FUNESC, representada pela sua presidente, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Estadual no 4.315/1981, alterada pela Lei Estadual no 10.919/2017; com base no que dispõe o inciso XVIII do art. 4º da Lei Estadual no 10.325/2014, que institui a Política Estadual de Cultura, seguindo as diretrizes da Lei no 14.835/2024, que institui o Marco Regulatório do Sistema Nacional de Cultura e na Lei 14.903/2024; Processo Administrativo no FEC-PRC-2026/00363, regido pelos princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência e da transparência, torna pública a abertura do processo de **seleção de monitores/as bolsistas para atuarem** no Curso de Teatro da Funesc, para a temporada de 2026, conforme as disposições deste Edital.

1. JUSTIFICATIVA

1.1 A modalidade de concessão de fomento, celebrada por meio de Termo de Bolsa Cultural e selecionada através de Chamamento Público, visa estabelecer obrigações da Administração Pública e do Agente Cultural para realização de Ação Cultural, em conformidade com o art. 24 da Lei no 14.903, de 27 de junho de 2024, que estabelece o Marco Regulatório do Fomento à Cultura.

1.2 O Curso de Teatro da Fundação Espaço Cultural da Paraíba (Funesc) constitui-se como espaço público permanente de formação artística e cidadã, promovendo o acesso democrático à linguagem teatral. Nesse contexto, a seleção de monitores/as bolsistas visa fortalecer a dimensão pedagógica da política cultural estadual, garantindo a continuidade e a qualificação das ações formativas ofertadas à população. A concessão de bolsa cultural, na forma de doação com encargo, conforme previsto no art. 24 da Lei nº 14.903/2024, não se configura como vínculo empregatício, mas como instrumento de fomento voltado à capacitação e pesquisa cultural com relevante interesse público. O encargo atribuído ao bolsista consiste na atuação pedagógico-artística direta junto à turma de teatro iniciante, incluindo planejamento de aulas, acompanhamento formativo dos alunos, participação em processos de criação coletiva e elaboração de relatórios mensais de atividades. A ênfase pedagógica deste edital está alinhada ao entendimento de cultura como direito fundamental e vetor de desenvolvimento humano, conforme os princípios do Sistema Nacional de Cultura.

2. DO OBJETO

2.1 O presente Edital tem por objeto a seleção pública de 03 (três) pessoas físicas que realizarão ações de monitoria artística e apoio pedagógico no âmbito do Curso de Teatro da Fundação Espaço Cultural da Paraíba – Funesc, no período compreendido entre abril a novembro de 2026, podendo se estender até a primeira semana de dezembro de 2026 com a culminância, sendo:

2.1.1 Preparação vocal e práticas musicais para a cena teatral - 1 (uma) vaga direcionada para as/os candidatas/os que tenham experiência comprovada em duas ou mais das seguintes áreas de conhecimento: voz para a cena teatral, interpretação teatral, canto, técnica vocal, teatro musical, preparação vocal; instrumentação musical, composição musical, ensino de instrumentos, produção musical e direção musical.

2.1.2 Preparação corporal para a atuação – 1 (uma) vaga destinada para as/os a candidatas/os com experiência comprovada em uma ou mais das seguintes áreas de conhecimento: preparação corporal, práticas corporais, processos coreográficos, ensino de dança e interpretação teatral;

2.1.3 Interpretação teatral - 1 (uma) vaga direcionada para as/os candidatas/os que tenham experiência comprovada em duas ou mais das seguintes áreas de conhecimento: interpretação teatral, ensino de teatro, direção teatral e preparação de atores.

3. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

3.1 Este edital prevê um investimento total de R\$ 36.000,00 (Trinta e Seis mil reais).

3.2 Os recursos financeiros para a provisão deste Edital correrão à conta da Funesec, na função programática 33201 13 392 5009 4971 0287 33904800 500.

4. DOS VALORES, DAS VAGAS E DAS AÇÕES AFIRMATIVAS

4.1 Serão disponibilizadas 03 (três) vagas imediatas, distribuídas entre:

ÁREA	Vagas	Carga horária semanal	Qtde. de Meses	Valor Total da bolsa (R\$)
Monitor/a de Preparação vocal e práticas musicais para a cena teatral	01	12 horas	08	R\$ 12.000,00
Monitor/a de Preparação corporal para a atuação	01	12 horas	08	R\$ 12.000,00
Monitor/a de Interpretação teatral	01	12 horas	08	R\$ 12.000,00
TOTAL				R\$ 36.000,00

4.2 Cada Bolsa Cultural terá o valor total de R\$ 12.000,00 (doze mil reais), com repasses mensais de R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais), entre os meses de abril e novembro de 2026, condicionados os repasse à apresentação dos relatórios mensais do/a bolsista.

4.3 Será formado um Cadastro de Reserva com a mesma quantidade de vagas definidas no quadro do item 4.1, com a finalidade de suprir a necessidade de substituição, em casos de afastamento definitivo ou que sejam desclassificados por não atenderem ao Edital. A convocação dos/as cadastrados/as será realizada de acordo com a ordem de classificação constante no resultado final deste edital.

4.4 Das 03 (três) vagas previstas neste Edital, 01 (uma) será destinada a candidata/o que se autodeclare pessoa preta, parda ou indígena, em observância às políticas de promoção da igualdade racial e às diretrizes de diversidade e inclusão no âmbito das políticas públicas culturais.

4.4.1 Os/as candidatos/as que optem por concorrerem às vagas destinadas a pessoas que se autodeclaram indígenas, pardas ou pretas deverão, no ato da inscrição, enviar a AUTODECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL (ANEXO II) devidamente preenchida e assinada.

4.4.2 Na hipótese de não haver candidaturas habilitadas ou classificadas para a vaga destinada às ações afirmativas, a vaga poderá ser revertida para ampla concorrência, observada a ordem de classificação geral.

5. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E IMPEDIMENTOS

5.1 Poderão participar deste Edital pessoas maiores de 18 (dezoito) anos, residentes na Paraíba, com experiência comprovada mínima de 03 (três) anos na área pretendida.

5.2 Este Edital admite apenas inscrições de Pessoas Físicas.

5.3 Ficam impedido(as) de participar deste certame servidores(as) públicos(as), prestadores(as) de serviço e demais colaboradores(as) vinculados(as) à Fundação Espaço Cultural da Paraíba (Funesc), Fundação Casa de José Américo (FCJA), Fundação Ernani Satyro (Funes), Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico do Estado da Paraíba (Iphaep) e Secretaria de Estado da Cultura (Secult), assim como parentes em até 3º grau dos membros da Comissão de Seleção e do presidente da Funesc.

5.4 No ato da inscrição, os(as) candidatos(as) deverão declarar ciência de que não integram as instituições acima mencionadas, assumindo integralmente a responsabilidade por esta declaração.

5.5 Não serão admitidas as inscrições de Pessoas Físicas inseridas no cadastro de empregadores que tenham submetido trabalhadores a condições análogas à de escravo, bem como impedidos de contratar com a Administração Pública, cabendo à Funesc esta verificação.

6. DAS INSCRIÇÕES E DAS ETAPAS DE SELEÇÃO

6.1 As inscrições serão gratuitas e realizadas exclusivamente no endereço eletrônico www.funesc.pb.gov.br, em período estabelecido no cronograma constante deste Edital.

6.2 O processo de seleção será orientado pelos princípios do fomento à cultura e da formação artística, priorizando a avaliação do mérito artístico, pedagógico e formativo das candidaturas, em conformidade com a Lei Federal nº 14.903/2024 – Marco Regulatório do Fomento à Cultura.

6.3 A seleção ocorrerá em duas etapas sucessivas, de caráter classificatório e eliminatório, conforme descrito a seguir:

I – Etapa de Análise de Objeto Curricular e Artística

Nesta etapa serão avaliados:

- o portfólio artístico-pedagógico;
- o memorial descritivo;
- o vídeo de apresentação.

I.a - A avaliação na fase de Análise do Objeto Curricular e Artística considerará, de forma integrada e qualitativa, a trajetória artística e pedagógica, a experiência na área pretendida, a afinidade com o

objeto deste Edital e as possíveis contribuições da/o candidata/o para o Curso de Teatro da Fundação Espaço Cultural da Paraíba – Funesc.

I.b - Para fins de atendimento às exigências do Termo de Bolsa Cultural, será considerada, na etapa de Análise de Objeto, a coerência geral entre a trajetória apresentada e a atuação pretendida no âmbito das ações pedagógico-culturais previstas neste Edital, sem prejuízo da centralidade do mérito artístico, pedagógico e formativo da candidatura.

I.c - Do resultado preliminar, será facultado o direito à interposição de recurso, no período de 03 (três) dias contados a partir da data de divulgação do resultado preliminar da Etapa de Análise de Objeto, por meio de formulário eletrônico disponibilizado no portal <http://www.funesc.pb.gov.br>. O recurso será restrito à reavaliação do material enviado, não sendo permitido o envio de material complementar.

I.d - A Comissão de Seleção analisará os recursos interpostos e julgará os pedidos de reconsideração quando procedentes.

I.e - Serão desclassificados os/as candidatos/as que não estiverem em conformidade com o objeto deste Edital ou que não atendam às exigências previstas.

I.f Serão selecionados/as os/as candidatos/as que obtiverem as melhores notas, respeitando-se a quantidade de vagas por categoria.

I.g - Será constituído cadastro de reserva com até 02 (dois) suplentes por categoria, observadas a ordem de pontuação. Os/as suplentes poderão ser convocados/as em caso de desistência ou impedimento da assinatura do Termo de Bolsa Cultural.

I.h - Havendo empate na nota final, o desempate beneficiará o/a candidato/a que tenha apresentado maior pontuação no item “a”. Persistindo o empate, serão observados os itens subsequentes e, em caso de empates insanáveis, será realizado sorteio público.

I.i - O resultado Final da Etapa de Análise de Objeto, com a lista de inscrições SELECIONADAS e SUPLENTEs, respeitando-se a quantidade de vagas por categoria e reserva de vagas afirmativas, será divulgado no portal eletrônico <http://www.funesc.pb.gov.br>.

II – Etapa de Habilitação Documental

II.a - Os candidatos/as selecionados/as deverão encaminhar a documentação referente à etapa de Habilitação, por meio de formulário eletrônico disponibilizado no portal <http://www.funesc.pb.gov.br>, conforme previsto no Anexo I, no período disposto no cronograma vigente deste edital.

II.b - O envio de documentação incompleta, ilegível ou rasurada ensejará na inabilitação do proponente.

II.c - O resultado final do edital, contendo a lista definitiva de candidatos/as selecionados/as, bem como suplentes, será divulgado no portal eletrônico <http://www.funesc.pb.gov.br> e no Diário Oficial do Estado, do qual não caberá recurso.

6.4 As etapas do processo seletivo serão conduzidas por Comissão de Seleção designada pela Funesc, composta por representantes da área técnica e cultural, sendo assegurada a soberania da avaliação de mérito artístico e pedagógico, nos termos do novo marco regulatório do fomento à cultura.

7. DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO E PONTUAÇÃO

7.1 A Etapa de Análise Curricular e Artística será realizada com base em critérios qualitativos, observados os princípios do fomento à cultura, da razoabilidade e da impessoalidade, considerando a trajetória, a experiência, a afinidade com o objeto do Edital e as possíveis contribuições da/o candidata/o para o Curso de Teatro da Funesc.

7.2 A pontuação máxima será de 10,0 (dez) pontos, distribuída da seguinte forma:

I – Portfólio artístico-pedagógico (até 3,5 pontos)

Será avaliada a trajetória artística e pedagógica da/o candidata/o, considerando sua experiência na área teatral, atuação em processos formativos, participação em projetos culturais, atividades de ensino, pesquisa ou extensão, bem como a coerência da trajetória com o objeto deste Edital. Será avaliada a qualidade, a consistência e a relevância dos trabalhos apresentados, considerando a diversidade de experiências, a profundidade dos processos artísticos desenvolvidos e sua relação com a prática pedagógica e formativa.

II – Memorial descritivo (até 3,5 pontos)

Será avaliada a capacidade de reflexão crítica da/o candidata/o sobre sua própria trajetória, suas experiências artísticas e pedagógicas, bem como a compreensão do papel da monitoria artístico-pedagógica no contexto do Curso de Teatro da Funesc. O Memorial descritivo direcionado deve ser escrito em primeira pessoa do singular, e ter no máximo de 02 (duas) páginas;

III – Vídeo de apresentação (até 3,0 pontos)

Será avaliada a clareza na comunicação, a capacidade de articulação das ideias, a afinidade com o objeto do Edital e a demonstração de interesse e disponibilidade para contribuir com os processos formativos do curso.

8. ASSINATURA DO TERMO DE BOLSA CULTURAL

8.1 Em conformidade com o art. 24 da Lei no 14.903, de 27 de junho de 2024, a Comissão Organizadora encaminhará o Termo de Bolsa Cultural por meio do e-mail fornecido no ato de inscrição.

8.2 É de responsabilidade exclusiva do/a proponente assinar e devolver o Termo de Bolsa Cultural no prazo estabelecido. O não cumprimento implicará a desclassificação e a imediata convocação de suplente.

9. DO ENCARGO E DO RELATÓRIO DE BOLSISTA

9.1 A modalidade de concessão de bolsas culturais será implementada em formato de doação com encargo, vedada a exigência de demonstração financeira.

9.2 O encargo constitui o próprio objeto do projeto cultural, onde o agente cultural recebe o valor em forma de doação e executa a ação cultural como encargo.

9.3 O cumprimento do encargo previsto no edital de concessão de bolsas será demonstrado no Relatório de Bolsista que deverá ser apresentado ao final de cada mês de atividade de monitoria.

9.4 O Relatório de Bolsista deverá comprovar a execução das atividades e, consequentemente o cumprimento do encargo, e poderá conter certificado, relatório fotográfico, matérias jornalísticas, lista de presença, ou quaisquer outros documentos que demonstrem o cumprimento do encargo, em formato adequado à natureza da atividade fomentada, conforme dispõe o Anexo IV deste edital.

9.5 O não cumprimento do encargo poderá resultar em:

I - pagamento de multa;

II - suspensão da possibilidade de celebrar novo instrumento do regime próprio de fomento à cultura pelo prazo de 180 (cento e oitenta) a 540 (quinhentos e quarenta) dias.

10. DAS SANÇÕES E PENALIDADES

10.1 As sanções e penalidades aplicadas no caso de descumprimento do estabelecido no edital estão previstas na lei 14.903/24.

11. DO CRONOGRAMA

11.1 O presente Edital será regido pelo seguinte cronograma:

Etapa	Período
Consulta pública do edital	04/03/2026 à 06/03/2026
Publicação do Edital (Diário Oficial do Estado / https://www.funesc.pb.gov.br)	07/03/2026
Prazo para impugnação do Edital	09/03/ à 13/03/2026
Período de inscrições https://www.funesc.pb.gov.br	07/03 à 20/03/2026
Etapa de Análise de Objeto	23/03/2026 à 27/03/2026
Divulgação do Resultado Preliminar da Etapa de Análise de Objeto https://www.funesc.pb.gov.br	30/03/2026
Prazo para interposição de Recurso da Análise de Objeto (através de formulário disponível em https://www.funesc.pb.gov.br)	31/03/2026 à 02/04/2026
Divulgação do Resultado Final da Análise de Objeto (https://www.funesc.pb.gov.br)	07/04/2026
Prazo para envio de documentos da Etapa de Habilitação (para propostas selecionadas)	07/04/2026 à 09/04/2026

Divulgação do Resultado Final do Edital (Diário Oficial do Estado / https://www.funesc.pb.gov.br)	10/04/2026
Assinaturas dos Termos de Bolsa Cultural	10/04/2026 à 15/04/2026

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

12.1 O presente edital e seus anexos estarão à disposição das pessoas interessadas no portal da Funesc (<https://funesc.pb.gov.br>), e o extrato publicado no Diário Oficial do Estado.

12.2 Ficará o/a candidato/a responsável por sua atualização cadastral, mantendo a Funesc informada sobre qualquer alteração em endereços, números de telefones e e-mails

12.3 Dúvidas e informações referentes a este Edital poderão ser esclarecidas e/ou obtidas junto à Comissão de Seleção, através do endereço eletrônico cursodeteatrofunesc@gmail.com

12.4 A Funesc não se responsabiliza em caso de ocorrência de problema técnico ou operacional ou por procedimento indevido do proponente, que inviabilize sua inscrição em tempo hábil.

12.5 Os dados informados no ato de inscrição serão eliminados da base de dados em até 90 (noventa) dias após a conclusão da realização da atividade, em observância ao Art. 16 da Lei nº 13.709/2019.

12.6 Os casos omissos serão decididos pela presidência da Fundação Espaço Cultural da Paraíba, conjuntamente com a Gerência de Teatro.

João Pessoa, 07 de março de 2026

BIA CAGLIANI DE OLIVEIRA E SILVA

Presidenta

Fundação Espaço Cultural da Paraíba – Funesc

ANEXO I – DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA**1. DOCUMENTAÇÃO PARA A ETAPA DE SELEÇÃO**

- a. Portfólio artístico-pedagógico, contendo: Currículo e Clipping de notícias em jornais, revistas, declarações, diplomas, mídia, crítica, etc. em um único PDF (até 10 Mb);
- b. Memorial descritivo - autobiografia que descreve a trajetória acadêmico-profissional e artística, com enfoque nas principais experiências relacionadas aos conteúdos concernentes à área selecionada, devendo o/a candidato/a explicitar também suas possíveis contribuições com o processo de ensino-aprendizagem. O Memorial descritivo direcionado deve ser escrito em primeira pessoa do singular, e ter no máximo de 02 (duas) páginas;
- c. Vídeo de apresentação (de 2 a 5 minutos) com acesso livre (Youtube, Drive, Vimeo, etc.), contendo um breve relato de sua experiência profissional como artista e professor.

2. DOCUMENTAÇÃO PARA ETAPA DE HABILITAÇÃO**PESSOA FÍSICA**

- a. Cópia do CPF e RG, frente e verso;
- b. Comprovante do número do PIS/PASEP ou NIT;
- c. Comprovante de residência atual na Paraíba em nome do proponente, ou autodeclaração assinada pelo proponente;
- d. Comprovante de dados bancários de conta corrente, vinculada ao CPF do(a) candidato(a);
Obs.: Não serão aceitas contas poupança de nenhuma instituição bancária, nem conta corrente ou poupança do Mercado Pago.
- e. Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- f. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
- g. Certidão Negativa de Débitos Estadual;
- h. Certidão Negativa de Débitos Municipal;

ANEXO II - AUTODECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL

Eu, _____, portador/a do CPF nº _____, RG nº _____, Órgão Expedidor: _____, residente e domiciliada na Rua/Avenida/Comunidade/Aldeia _____, Bairro ou Território Indígena _____, na cidade de _____, UF: _____, CEP nº _____.

DECLARO, para o fim específico de atender à documentação exigida pelo EDITAL nº 002/2026 “**CHAMAMENTO PÚBLICO PARA SELEÇÃO DE MONITORES/AS ARTÍSTICO-PEDAGÓGICOS/AS DO CURSO DE TEATRO DA FUNDAÇÃO ESPAÇO CULTURAL DA PARAÍBA – FUNESC**” conforme o quesito raça ou cor utilizado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE) que sou pessoa _____, comprometendo-me a comprovar tal condição perante a FUNDAÇÃO ESPAÇO CULTURAL DA PARAÍBA - FUNESC, quando solicitada, no que se refere à reserva de vagas deste Edital. Declaro também que as informações prestadas são de minha inteira responsabilidade, estando ciente de que, em caso de falsidade ideológica, estarei sujeita às penalidades previstas no Código Penal Brasileiro, bem como a classificação e premiação será tornada sem efeito. Esta declaração tem validade apenas para o processo seletivo acima indicado.

(Local e data), __de____ de 2026.

Assinatura do(a) Proponente (Igual ao documento de identificação)

ANEXO III – MODELO DE TERMO DE BOLSA CULTURAL

EDITAL Nº 002/2026 - CHAMAMENTO PÚBLICO PARA SELEÇÃO DE MONITORES/AS ARTÍSTICO-PEDAGÓGICOS/AS DO CURSO DE TEATRO DA FUNDAÇÃO ESPAÇO CULTURAL DA PARAÍBA – FUNESC

TERMO DE BOLSA CULTURAL

TERMO DE BOLSA CULTURAL QUE ENTRE SI CELEBRAM A FUNDAÇÃO ESPAÇO CULTURAL DA PARAÍBA E «PROPONENTE», PARA OS FINS QUE ABAIXO ESPECIFICA.

Pelo presente instrumento contratual, de um lado a FUNDAÇÃO ESPAÇO CULTURAL DA PARAÍBA - FUNESC, sediada na Rua Abdias Gomes de Almeida, nº. 800, Tambauzinho, nesta Capital, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 08.338.873/0001-10, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato por sua Presidenta, Sra. BIA CAGLIANI DE OLIVEIRA E SILVA, brasileira, nomeada pelo ato governamental nº 0394, de 09 de fevereiro de 2023, publicado em 10 de Fevereiro de 2023, portadora da Matrícula Funcional nº 800.641-2, e «PROPONENTE», inscrito(a) no CPF/MF sob nº «CPF», residente e domiciliado a «ENDEREÇO», município de «MUNICÍPIO/ESTADO», e-mail: «EMAIL», doravante denominado(a) PROPONENTE, resolvem celebrar o presente TERMO DE BOLSA CULTURAL, que passa a ser regido pelas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente TERMO DE BOLSA CULTURAL se fundamenta nas disposições do Edital Nº 002/2026 - **CHAMAMENTO PÚBLICO PARA SELEÇÃO DE MONITORES/AS ARTÍSTICO-PEDAGÓGICOS/AS DO CURSO DE TEATRO DA FUNDAÇÃO ESPAÇO CULTURAL DA PARAÍBA – FUNESC**, publicado no Diário Oficial do Estado em ___ de março de 2026; da Lei Federal nº 14.903, de 27 de junho de 2024, a Lei Estadual nº 10.325, de 11 de junho de 2014; Parecer Referencial nº xxx/PGE SY-2026 e, no que couber, das demais legislações aplicáveis à matéria. Este Termo de Bolsa Cultural se baseia, ainda, nas informações contidas no Processo Administrativo nº FEC-PRC-2026/0xxx.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

Constitui objeto do presente Termo de Bolsa Cultural a concessão de pagamento de cachê por parte da FUNDAÇÃO ESPAÇO CULTURAL DA PARAÍBA - FUNESC ao PROPONENTE para realização da monitoria artístico-pedagógica aprovada no Edital Nº XX/2026 - **CHAMAMENTO PÚBLICO PARA SELEÇÃO DE MONITORES/AS ARTÍSTICO-PEDAGÓGICOS/AS DO CURSO DE TEATRO DA FUNDAÇÃO ESPAÇO CULTURAL DA PARAÍBA – FUNESC**, na categoria “_____”, conforme classificação constante no resultado final do certame.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

Para a consecução dos objetivos deste Termo de Bolsa Cultural, assumem as partes as seguintes obrigações:

I – DA FUNESC

a) Acompanhar e monitorar a realização da proposta aprovada, conforme critérios técnicos e artísticos

estabelecidos;

- b) Avaliar os resultados e assegurar a boa aplicação dos recursos públicos.
- c) Notificar formalmente a PARTE CONTRATADA em caso de descumprimento de obrigações, estabelecendo prazos para regularização.
- d) Realizar o repasse dos valores previstos à conta bancária informada pelo/a proponente em até 30 (trinta) dias após a realização das atividades, referente à execução do serviço, mediante regularidade e validade de todas as certidões exigidas na etapa de Habilitação;
- e) Analisar e julgar o Relatório de Bolsista conforme disposições do Art. 25 da Lei Federal n.º 14.903/2024;
- f) Analisar os pedidos de alterações do projeto, desde que apresentadas previamente e por escrito, acompanhadas de justificativa e que não impliquem na alteração do objeto fomentado;

II – DO PROPONENTE/AGENTE CULTURAL:

- a) Executar integralmente a proposta de acordo com o previsto no edital e conforme cronograma previsto;
- b) Apresentar documentação complementar exigida para fins de celebração, quando solicitado;
- c) Zelar pela qualidade artística e técnica da atividade, responsabilizando-se pela composição da equipe e pelos materiais necessários à sua realização;
- d) Garantir conduta ética e respeitosa durante todas as etapas do projeto;
- e) Responsabilizar-se por eventuais danos, de quaisquer espécies, nos casos de negligência, imperícia ou imprudência, obrigando-se a arcar com todos os ônus decorrentes;
- f) Obedecer às normas internas de funcionamento dos espaços envolvidos e das atividades na realização da monitoria;
- g) Facilitar o monitoramento, o controle e supervisão do Termo de Bolsa Cultural;
- h) Entregar mensalmente o Relatório de Bolsista;
- i) Não utilizar os recursos para finalidade diversa da estabelecida no projeto de monitoria;

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA E DAS ALTERAÇÕES

- 4.1. O presente Termo de Bolsa Cultural tem vigência de 240 (duzentos e quarenta) dias a partir da data de sua assinatura;
- 4.2 Este instrumento pode ser alterado por termo aditivo, mediante solicitação fundamentada do interessado ou por iniciativa da Fundação Espaço Cultural da Paraíba - FUNESC, desde que não haja alteração do objeto acordado.
- 4.3 A alteração de cronograma que não exija modificação na cláusula de vigência pode ser realizada por termo de apostilamento assinado apenas pela Fundação Espaço Cultural da Paraíba - FUNESC, sem necessidade de

análise jurídica prévia.

CLÁUSULA QUINTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS E PAGAMENTO

Para a execução do objeto deste Termo de Bolsa Cultural, serão repassados recursos no valor total de R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais), conforme estabelecido no item 3.1 do Edital Nº XX/2026 - CHAMAMENTO PÚBLICO PARA SELEÇÃO DE MONITORES/AS ARTÍSTICO-PEDAGÓGICOS/AS DO CURSO DE TEATRO DA FUNDAÇÃO ESPAÇO CULTURAL DA PARAÍBA – FUNESC.

5.1. Os recursos serão depositados na conta bancária do Proponente e correrão à conta da FUNESC, na função programáticas 33201 13 392 5009 4971 0287 33904800 500;

5.2. Cada proponente receberá o valor correspondente à sua categoria de participação, conforme definido no Edital e reproduzido a seguir:

ÁREA	Vagas	Carga horária semanal	Qtde. de Meses	Valor Total da bolsa (R\$)
Monitor(a) de Preparação vocal e práticas musicais para a cena teatral	01	12 horas	08	R\$ 12.000,00
Monitor(a) de Preparação corporal para a atuação	01	12 horas	08	R\$ 12.000,00
Monitor(a) de Interpretação teatral	01	12 horas	08	R\$ 12.000,00
			TOTAL	R\$ 36.000,00

5.3. Os valores serão pagos mediante atesto da realização da monitoria, após entrega de toda a documentação exigida e desde que não haja pendências relativas à realização do objeto.

CLÁUSULA SEXTA – DA RESCISÃO E DAS SANÇÕES

Na hipótese de descumprimento, por parte do/a PROPONENTE, de quaisquer das obrigações definidas neste instrumento ou em seus aditamentos e na ausência de justificativa, estará sujeita às sanções cabíveis, inclusive devolução dos valores recebidos e impedimento de participação em novos editais da FUNESC.

PARÁGRAFO ÚNICO – O presente termo poderá ser rescindido, a qualquer tempo, das seguintes formas:

I - amigável, por acordo entre as partes;

II - unilateral, determinada pela Administração Pública, devendo a rescisão ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, o que poderá se dar nas seguintes situações:

a) descumprimento de qualquer das cláusulas e condições dos termos ou das disposições da legislação vigente;

b) constatação, a qualquer tempo, de falsidade na documentação apresentada; e

c) ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do termo.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA EXTINÇÃO DO TERMO DE BOLSAS

7.1 O presente Termo de Bolsa Cultural poderá ser:

I - Extinto por decurso de prazo;

II - Extinto, de comum acordo antes do prazo avençado, mediante Termo de Distrato;

III - denunciado, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe; ou

IV - Rescindido, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe, nas seguintes hipóteses:

- a) descumprimento injustificado de cláusula deste instrumento;
- b) irregularidade ou inexecução injustificada, ainda que parcial, do objeto, resultados ou metas pactuadas;
- c) violação da legislação aplicável;
- d) cometimento de falhas reiteradas na execução;
- e) má administração de recursos públicos;
- f) constatação de falsidade ou fraude nas informações, ou documentos apresentados;
- g) não atendimento às recomendações ou determinações decorrentes da fiscalização;
- h) outras hipóteses expressamente previstas na legislação aplicável.

7.2 A denúncia só será eficaz 60 (sessenta) dias após a data de recebimento da notificação, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença.

7.3 Os casos de rescisão unilateral serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa. O prazo de defesa será de 10 (dez) dias da abertura de vista do processo.

7.4 Na hipótese de irregularidade na execução do objeto que enseje dano ao erário, deverá ser instaurada Tomada de Contas Especial caso os valores relacionados à irregularidade não sejam devolvidos no prazo estabelecido pela Administração Pública.

7.5 Outras situações relativas à extinção deste Termo não previstas na legislação aplicável ou neste instrumento poderão ser negociadas entre as partes, ou, se for o caso, no Termo de Distrato.

CLÁUSULA OITAVA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS – PRODUÇÃO DE RELATÓRIO DE BOLSISTA (ENCARGO)

8.1 A prestação de contas deverá ser realizada conforme disposto no Art. 25 da Lei Federal n.º 14.903/2024.

8.2 Para fins de prestação de contas, será exigida a comprovação da plena consecução do objeto do Projeto de

monitoria artístico-pedagógica, por meio da apresentação, no prazo de até 30 dias corridos após término de cada mês, de Relatório de Bolsista (Anexo III).

CLÁUSULA NONA – DO DESCUMPRIMENTO DO ENCARGO

9.1 Nos casos em que não houver comprovação de cumprimento de encargo, a FUNESC poderá determinar uma das seguintes medidas:

9.1.1. Pagamento de multa;

9.1.1.1. A atualização monetária ocorrerá pelo IPCA, e o acréscimo de juros de mora ocorrerá nos termos do art. 406 da Lei n.º 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil), a partir da data de vencimento da obrigação de pagar a multa.

9.1.2. Suspensão da possibilidade de celebrar novo instrumento do regime próprio de fomento à cultura pelo prazo de 180 (cento e oitenta) a 540 (quinhentos e quarenta) dias;

9.1.3. As medidas citadas nos itens 9.1.1 e 9.1.2 poderão ser convertidas em obrigação de executar plano de ações compensatórias, a critério da FUNESC.

9.2 A decisão sobre o descumprimento deve ser precedida de abertura de prazo de 10 (dez) dias para apresentação de defesa pelo AGENTE CULTURAL.

9.3 A ocorrência de caso fortuito ou força maior impeditiva da execução do instrumento afasta a aplicação de sanção, desde que regularmente comprovada.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA PUBLICAÇÃO

Para que produza seus efeitos jurídicos, o extrato deste Termo de Bolsa Cultural deverá ser levado à publicação, pela FUNESC, em seu site institucional.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de João Pessoa – Paraíba para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios oriundos do presente Termo de Bolsa Cultural.

João Pessoa-PB, datado e assinado eletronicamente.

BIA CAGLIANI DE OLIVEIRA E SILVA
FUNDAÇÃO ESPAÇO CULTURAL DA PARAÍBA – FUNESC

«PROPONENTE»
Proponente

ANEXO IV - RELATÓRIO DE BOLSISTA

1. NOME DO/A AGENTE CULTURAL QUE RECEBEU A BOLSA:

2. Nº DO TERMO DE BOLSA CULTURAL:

3. CATEGORIA:

4. MÊS REFERÊNCIA:

5. VALOR DA BOLSA:

6. RESULTADOS

a. Resumo:

Descreva como foi a execução das atividades desenvolvidas, destacando benefícios gerados e outras informações pertinentes.

b. Atividades desenvolvidas

Descreva as atividades desenvolvidas, com informações detalhando ações, datas, locais, horários etc.

c. Quais foram os resultados gerados?

Detalhe os materiais produzidos na ação de monitoria.

7. ANEXOS

Apresentação de documentos comprobatórios (fotografias, imagens, vídeos, listas de presença etc.)

- Liste os documentos apresentados.

João Pessoa – PB, ____ de _____ de 2026.

Agente Cultural